



São Paulo, 6 de julho de 2017

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Ministro Gilberto Kassab

Ao Ministério da Casa Civil
Ministro Eliseu Padilha

c/c Comitê Gestor da Internet no Brasil
Coordenador Maximiliano Martinhão

REF.: REQUERIMENTO DE DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CGI.BR

Excelentíssimos Senhores Ministros,

As entidades organizadas na Coalizão Direitos na Rede vêm a Vossas Excelências requerer que seja cumprida a última etapa para a formalização do resultado final do processo eleitoral 2016 do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), que se completou com a homologação em 26 de maio deste ano.

De acordo com o Decreto nº 4.829/2003, que regulamenta o CGI.br, finalizada a eleição dos representantes da sociedade civil, será publicada Portaria Interministerial designando os eleitos.

Ocorre que, até a presente data, a referida Portaria ainda não foi editada e publicada, em razão do que, por determinação do Ilustríssimo Coordenador do CGI.br, as atividades do Comitê estão paralisadas, acarretando grave prejuízo para o interesse público e social.

O mesmo Decreto nº 4.829/2003, em seu art. 9º, deixa expresso que as atividades do CGI.br se constituem como de interesse público. E o Marco Civil da

Internet – Lei 12.965/2014, assim como seu Decreto regulamentador nº 8.771/2016, atribuíram ao Comitê uma série de funções correspondentes à governança da internet, especialmente no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas e padrões técnicos relacionados a importantes direitos, tais como o da neutralidade da rede e segurança, sigilo dos registros, proteção de dados pessoais e comunicações privadas.

Debates a respeito dos temas acima estão intensos em várias instâncias, tais como o Poder Judiciário e Congresso Nacional. A atuação do CGI.br nesse cenário trará importantes contribuições, no sentido de introduzir fundamentos técnicos para a adoção de soluções que estejam de acordo com o Marco Civil da Internet.

Pelo exposto, e com o objetivo de dar concretude à governança multiparticipativa da Internet, prestigiando a participação democrática, como expresso no art. 24, incs. I e II, da Lei nº 12.965/2014, esperamos que a referida Portaria seja publicada em caráter de urgência.

Respeitosamente,

Actantes

Artigo 19

Casa da Cultura Digital Porto Alegre

Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé

Coding Rights

Coletivo Digital

Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC)

Garoa Hacker Clube

Instituto Beta: Internet & Democracia

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC)

Instituto Nupef - Núcleo de Pesquisas, Estudos e Formação

Intervozes | Coletivo Brasil de Comunicação Social

Internet Sem Fronteiras - Brasil

PROTESTE - Associação Brasileira de Defesa do Consumidor

Contatos: flavialefevre@yahoo.com.br / Tel.: (11) 3251.1778